



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 17  
DE 23 DE JUNHO DE 2005

“Altera dispositivo da Lei nº 1.821, de 08 de abril de 1997, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”


**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

LEI N° 2299  
De 23 de junho de 2005

**Artigo 1º** A excepcionalidade prevista no inciso III, do Artigo 8º, da Lei nº 1.821, de 08 de abril de 1997, poderá ser admitida, no caso capitulado no inciso IV, do Artigo 2º, da mesma Lei, apenas uma única vez, no presente exercício.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE JUNHO DE 2005

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
MÁRIA ISABEL JOSÉ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO